

## EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N. 02/2018 – COGEC/SEPOG

**CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ nº 04.885.197/0001-44, representada por sua titular a **Sra. Ana Estela Fernandes Leite**, CPF nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital. **INTERVENIENTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ nº. 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o **Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho**, CPF nº 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** **SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.924.588/0001-93, situada à Rua Paulo Esteferson Bezerra, nº. 185 – Jangurussu – Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas**, brasileira, CPF nº. 901.272.933-53, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a **repactuação** do contrato de serviços nº. 02/2018, referente a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 092/2018, destinados a Secretaria Municipal da Saúde – SMS. O presente aditivo é procedido visando a repactuação do contrato supra indicado, em virtude da modificação dos fatores que ensejaram no reajustamento do seu valor inicial: Tendo em vista as Convenções Coletiva de Asseio e Conservação (CE000092/2022), Processamento de Dados e Informática (CE000190/2022), da categoria de Motorista (CE000178/2022), da categoria de Telefonista (CE000188/2022), Convenção Coletiva do SINDSAUDE (CE000901/2022), vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022; tendo em vista a majoração do salário mínimo, conforme Medida Provisória n. 1.091, de 30 de dezembro de 2021; tendo em vista o reajuste na tarifa de transporte público coletivo, consoante Decreto Municipal nº 15.221, publicado em 4 de janeiro de 2022, o qual fixa o valor da tarifa para transporte público em R\$ 3,90, a partir de 15 janeiro de 2022; Tendo em vista a Convenção Coletiva dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Ceará (CE000720/2022), vigente a partir de 1º de maio de 2022; Tendo em vista o reajuste das categorias não convenionadas, conforme disposto nos itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do termo de referência do edital que originou o referido contrato, que teve o percentual do IPCA acumulado (julho/21 a junho/22) em 11,89%, vigente a partir de 14 de julho de 2022; e, por razões de interesse público, conforme solicitação através do processo nº P238078/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d; no Decreto Municipal nº 12.821/11, modificado pelo Decreto Municipal nº 12.948/12; e, Parecer nº 308/2022 – PGM/PA, constante no processo nº. P238078/2022, aliadas às orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 092/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em razão da referida **repactuação** o valor global passará a ser: Período de 1º de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022: **R\$ 3.533.737,77 (três milhões quinhentos e trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**; Período de 15 de janeiro de 2022 a



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

30 de abril de 2022: R\$ 27.059.011,54 (vinte e sete milhões cinquenta e nove mil onze reais e cinquenta e quatro centavos); Período de 1º de maio de 2022 a 13 de julho de 2022: R\$ 18.484.415,84 (dezoito milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos); Período de 14 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022: R\$ 44.769.576,73 (quarenta e quatro milhões setecentos e sessenta e nove mil quinhentos setenta e seis reais e setenta e três centavos).; Os valores por ventura existentes, relativos às diferenças resultantes da presente repactuação, serão pagos em 12 (doze) parcelas, mediante processo específico. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta das dotações consignadas abaixo discriminadas: **Projeto/atividade 25901.10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Manutenção e Funcionamento Administrativo. Projeto/atividade 25901.10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Manutenção e Funcionamento Administrativo. Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão E Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde. Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão E Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde. Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão E Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde. Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão E Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestao e Manutencao da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestao e Manutencao da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestao e Manutencao da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestao e Manutencao da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.**



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde. Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde. Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde. Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº. 02/2018, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 13 de dezembro de 2022. **Assinam:** Valternilo Costa Bezerra Filho / **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;** Ana Estela Fernandes Leite / **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE;** Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas / **SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

*(documento assinado digitalmente)*

Natalia Maria Fernandes Pereira  
Coordenadora Jurídica - OAB/CE nº 20.146  
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EX5KSCJR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1915644 e código EX5KSCJR

**ASSINADO POR:**

Assinado por: NATALIA MARIA FERNANDES PEREIRA:01098941381 em 13/12/2022



## NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N. 02/2018 – COGEC/SEPOG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO EDITAL Nº. 3870, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, E A EMPRESA SERVAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, VENCEDORA DOS LOTES Nº. 01, 02, 03 E 04, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2018 (PROCESSO Nº P724303/2017).**

**CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ nº 04.885.197/0001-44, representada por sua titular a **Sra. Ana Estela Fernandes Leite**, CPF nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital.

**INTERVENIENTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ nº. 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o **Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho**, CPF nº 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** **SERVAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.924.588/0001-93, situada à Rua Paulo Esteferson Bezerra, nº. 185 – Jangurussu – Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas**, brasileira, CPF nº. 901.272.933-53, residente e domiciliada nesta capital.

As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o **nono termo aditivo** ao contrato de serviços nº 02/2018, cuja celebração foi autorizada conforme processo administrativo nº P238078/2022; bem como PE nº 092/2018, e de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, proposta de preços da CONTRATADA, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **repactuação** do contrato de serviços nº. 02/2018, referente a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 092/2018, destinados a Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O presente aditivo é procedido visando a repactuação do contrato supra indicado, em virtude da modificação dos fatores que ensejaram no reajustamento do seu valor inicial: Tendo em vista as



**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

Convenções Coletiva de Asseio e Conservação (CE000092/2022), Processamento de Dados e Informática (CE000190/2022), da categoria de Motorista (CE000178/2022), da categoria de Telefonista (CE000188/2022), Convenção Coletiva do SINDSAUDE (CE000901/2022), vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022; tendo em vista a majoração do salário mínimo, conforme Medida Provisória n. 1.091, de 30 de dezembro de 2021; tendo em vista o reajuste na tarifa de transporte público coletivo, consoante Decreto Municipal nº 15.221, publicado em 4 de janeiro de 2022, o qual fixa o valor da tarifa para transporte público em R\$ 3,90, a partir de 15 janeiro de 2022; Tendo em vista a Convenção Coletiva dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Ceará (CE000720/2022), vigente a partir de 1º de maio de 2022; Tendo em vista o reajuste das categorias não convenionadas, conforme disposto nos itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do termo de referência do edital que originou o referido contrato, que teve o percentual do IPCA acumulado (julho/21 a junho/22) em 11,89%, vigente a partir de 14 de julho de 2022; e, por razões de interesse público, conforme solicitação através do processo nº P238078/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d; no Decreto Municipal nº 12.821/11, modificado pelo Decreto Municipal nº 12.948/12; e, Parecer nº 308/2022 – PGM/PA, constante no processo nº. P238078/2022, aliadas às orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 092/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Em razão da referida **reapctuação** o valor global passará a ser:

- Período de 1º de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022: **R\$ 3.533.737,77 (três milhões quinhentos e trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos);**
- Período de 15 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022: **R\$ 27.059.011,54 (vinte e sete milhões cinquenta e nove mil onze reais e cinquenta e quatro centavos);**
- Período de 1º de maio de 2022 a 13 de julho de 2022: **R\$ 18.484.415,84 (dezoito milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos);**
- Período de 14 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022: **R\$ 44.769.576,73 (quarenta e quatro milhões setecentos e sessenta e nove mil quinhentos setenta e seis reais e setenta e três centavos).**

Os valores por ventura existentes, relativos às diferenças resultantes da presente reapctuação, serão pagos em 12 (doze) parcelas, mediante processo específico.

Os valores encontram-se detalhados nas planilhas de composição de custos abaixo, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas no anexo I, a que se refere a Instrução





**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

Normativa 02, de 01 de agosto de 2013 - SEPOG, que passa a ser integrante da Cláusula Sexta do contrato original.

DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 14 DE JANEIRO DE 2022 - SEEACONCE (CE000092/2022), SINDPD (CE000190/2022), SINTRO (CE000178/2022), SINTTEL (CE000188/2022), SINDSAÚDE (CE000901/2022), SINTEST (CE000452/2021 - CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA) E MAJORAÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DE ACORDO COM LEI Nº 14.358, DE 1º DE JUNHO DE 2022

CATEGORIAS	QT D.	S.B.	AD. INSAL.	AD. PERIC.	AD. NOT.	ENC. SOC.	MONT. A	V.A	C.B.	P.S.	V.T.	FARD A	TX ADM	TRIB.	MONT B.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
							SEEACONCE	23,11	88,04	41,00							
							SINDPD	23,11	88,04	41,00							
							SINTTEL	23,11	88,04	41,00							
							SINTRO	23,11	103,64	41,00							
							PESQUISA	11,44									
			1.212,00				SINDSAÚDE	12,72			3,60						
			40%		21%		SINTEST	12,62			6%						
			20%	30%		70%	SINTARC	11,60			3%	15,00	0,01%	14,25%			
ALMOXARIFE	6	1.605,99	321,20	-	-	1.349,03	3.276,22	503,34	88,04	41,00	62,04	-	0,33	565,86	1.260,61	4.536,83	27.220,96
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	107	1.409,72	281,94	-	-	1.184,16	2.875,83	503,34	88,04	41,00	73,82	-	0,29	510,48	1.216,96	4.092,79	437.928,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 12x36 NOTURNO	31	1.409,72	281,94	-	193,77	1.319,81	3.205,24	343,18	88,04	41,00	65,71	-	0,32	533,45	1.071,70	4.276,94	132.585,21
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - 12x36 NOTURNO	85	1.262,14	252,43	-	173,49	1.181,64	2.869,69	343,18	88,04	41,00	70,14	15,00	0,29	488,40	1.046,04	3.915,74	332.837,51
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - 12x36 DIURNO	198	1.262,14	252,43	-	-	1.060,20	2.574,77	343,18	88,04	41,00	70,14	15,00	0,26	446,36	1.003,98	3.578,75	708.591,88
COPEIRA - 12x36 DIURNO	42	1.262,14	252,43	-	-	1.060,20	2.574,77	343,18	88,04	41,00	70,14	15,00	0,26	446,36	1.003,98	3.578,75	150.307,37
COSTUREIRA	1	1.290,75	258,15	-	-	1.084,23	2.633,13	503,34	88,04	41,00	80,96	15,00	0,26	479,05	1.207,64	3.840,77	3.840,77
ELETRICISTA	5	1.605,99	-	481,80	-	1.461,45	3.549,24	503,34	88,04	41,00	62,04	15,00	0,35	606,91	1.316,68	4.865,92	24.329,59
JARDINEIRO	6	1.290,75	258,15	-	-	1.084,23	2.633,13	503,34	88,04	41,00	80,96	15,00	0,26	479,05	1.207,64	3.840,77	23.044,62
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	2	1.312,61	262,52	-	-	1.102,59	2.677,72	503,34	88,04	41,00	79,64	-	0,27	483,08	1.195,36	3.873,09	7.746,18
PORTEIRO - 12x36 NOTURNO	39	1.409,72	281,94	-	193,77	1.319,81	3.205,24	343,18	88,04	41,00	65,71	15,00	0,32	535,59	1.088,84	4.294,08	167.469,11
PORTEIRO - 12x36 DIURNO	70	1.409,72	281,94	-	-	1.184,16	2.875,83	343,18	88,04	41,00	65,71	15,00	0,29	488,64	1.041,86	3.917,69	274.238,14
ANALISTA DE SISTEMAS II	2	8.070,57	1.614,11	-	-	6.779,28	16.463,96	503,34	88,04	41,00	-	-	1,65	2.436,46	3.070,49	19.534,45	39.068,90
ANALISTA DE SISTEMAS III	1	9.450,61	1.890,12	-	-	7.938,51	19.279,24	503,34	88,04	41,00	-	-	1,93	2.837,68	3.471,98	22.751,23	22.751,23
ANALISTA DE SISTEMAS IV	1	10.830,47	2.166,09	-	-	9.097,59	22.094,16	503,34	88,04	41,00	-	-	2,21	3.238,85	3.873,43	25.967,59	25.967,59
OPERADOR DE MICRO	35	1.813,04	362,61	-	-	1.522,95	3.698,60	503,34	88,04	41,00	49,62	-	0,37	624,29	1.306,65	5.005,25	175.183,83
SUPORTE OP. HARDWARE E SOFTWARE	11	3.055,64	611,13	-	-	2.566,74	6.233,51	503,34	88,04	41,00	-	-	0,62	978,48	1.611,48	7.844,98	86.294,80
TECNICO DE REDE	3	2.452,63	490,53	-	-	2.060,21	5.003,37	503,34	88,04	41,00	11,24	-	0,50	804,77	1.448,88	6.452,25	19.356,75
TECNICO EM SEGURANCA DA INFORMACAO	1	4.855,09	971,02	-	-	4.078,28	9.904,38	503,34	88,04	41,00	-	-	0,99	1.501,63	2.135,00	12.039,38	12.039,38
AUXILIAR DE COZINHA	8	1.284,38	242,40	-	-	1.068,75	2.595,53	277,04	-	-	81,34	15,00	0,26	423,11	796,74	3.392,27	27.138,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 12x36 DIURNO	13	1.326,33	242,40	-	-	1.098,11	2.666,84	188,89	-	-	68,21	15,00	0,27	418,84	691,21	3.358,05	43.654,61







**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

CATEGORIAS	QT D.	S.B.	AD. INSAL.	AD. PERIC.	AD. NOT.	ENC. SOC.	MONT. A	V.A	C.B.	P.S.	V.T.	FARDA	TX ADM	TRIB.	MONT B.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	SINTRO	PESQUISA	SINDSAÚDE	SINTEST	SINTARC	
																		23,11	11,44	12,72	12,62	11,60	103,64
ALMOXARIFE	6	1.605,99	321,20	-	-	1.349,03	3.276,22	503,34	88,04	41,00	75,24	-	0,33	567,74	1.275,69	4.551,91	27.311,44						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	107	1.409,72	281,94	-	-	1.184,16	2.875,83	503,34	88,04	41,00	87,02	-	0,29	512,36	1.232,04	4.107,87	439.541,98						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 12x36 NOTURNO	31	1.409,72	281,94	-	193,77	1.319,81	3.205,24	343,18	88,04	41,00	74,71	-	0,32	534,73	1.081,98	4.287,22	132.903,97						
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - 12x36 NOTURNO	85	1.262,14	252,43	-	173,49	1.181,64	2.869,69	343,18	88,04	41,00	79,14	15,00	0,29	489,68	1.056,32	3.926,02	333.711,53						
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - 12x36 DIURNO	198	1.262,14	252,43	-	-	1.060,20	2.574,77	343,18	88,04	41,00	79,14	15,00	0,26	447,65	1.014,26	3.589,03	710.627,81						
COPEIRA - 12x36 DIURNO	42	1.262,14	252,43	-	-	1.060,20	2.574,77	343,18	88,04	41,00	79,14	15,00	0,26	447,65	1.014,26	3.589,03	150.739,23						
COSTUREIRA	1	1.290,75	258,15	-	-	1.084,23	2.633,13	503,34	88,04	41,00	94,16	15,00	0,26	480,93	1.222,72	3.855,85	3.855,85						
ELETRICISTA	5	1.605,99	-	481,80	-	1.461,45	3.549,24	503,34	88,04	41,00	75,24	15,00	0,35	608,79	1.331,76	4.881,00	24.405,00						
JARDINEIRO	6	1.290,75	258,15	-	-	1.084,23	2.633,13	503,34	88,04	41,00	94,16	15,00	0,26	480,93	1.222,72	3.855,85	23.135,10						
OPERADOR DE EMPILHadeira	2	1.312,61	262,52	-	-	1.102,59	2.677,72	503,34	88,04	41,00	92,84	-	0,27	484,96	1.210,44	3.888,17	7.776,34						
PORTEIRO - 12x36 NOTURNO	39	1.409,72	281,94	-	193,77	1.319,81	3.205,24	343,18	88,04	41,00	74,71	15,00	0,32	536,87	1.099,12	4.304,36	167.870,13						
PORTEIRO - 12x36 DIURNO	70	1.409,72	281,94	-	-	1.184,16	2.875,83	343,18	88,04	41,00	74,71	15,00	0,29	489,92	1.052,14	3.927,97	274.957,91						
ANALISTA DE SISTEMAS II	2	8.070,57	1.614,11	-	-	6.779,28	16.463,96	503,34	88,04	41,00	-	-	1,65	2.436,46	3.070,49	19.534,45	39.068,90						
ANALISTA DE SISTEMAS III	1	9.450,61	1.890,12	-	-	7.938,51	19.279,24	503,34	88,04	41,00	-	-	1,93	2.837,68	3.471,98	22.751,23	22.751,23						
ANALISTA DE SISTEMAS IV	1	10.830,47	2.166,09	-	-	9.097,59	22.094,16	503,34	88,04	41,00	-	-	2,21	3.238,85	3.873,43	25.967,59	25.967,59						
OPERADOR DE MICRO	35	1.813,04	362,61	-	-	1.522,95	3.698,60	503,34	88,04	41,00	62,82	-	0,37	626,17	1.321,73	5.020,33	175.711,67						
SUPORTE OP. HARDWARE E SOFTWARE	11	3.055,64	611,13	-	-	2.566,74	6.233,51	503,34	88,04	41,00	-	-	0,62	978,48	1.611,48	7.844,98	86.294,80						
TECNICO DE REDE	3	2.452,63	490,53	-	-	2.060,21	5.003,37	503,34	88,04	41,00	24,44	-	0,50	806,65	1.463,97	6.467,33	19.401,99						
TECNICO EM SEGURANCA DA INFORMACAO	1	4.855,09	971,02	-	-	4.078,28	9.904,38	503,34	88,04	41,00	-	-	0,99	1.501,63	2.135,00	12.039,38	12.039,38						
AUXILIAR DE COZINHA	8	1.284,38	242,40	-	-	1.068,75	2.595,53	277,04	-	-	94,54	15,00	0,26	424,99	811,83	3.407,35	27.258,81						
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 12x36 DIURNO	13	1.326,33	242,40	-	-	1.098,11	2.666,84	188,89	-	-	77,21	15,00	0,27	420,12	701,49	3.368,33	43.788,29						
AUXILIAR DE LABORATORIO	5	1.351,21	242,40	-	-	1.115,53	2.709,14	277,04	-	-	90,53	15,00	0,27	440,61	823,45	3.532,58	17.662,92						
MAQUEIRO - 12x36 DIURNO	29	1.284,38	242,40	-	-	1.068,75	2.595,53	188,89	-	-	78,47	15,00	0,26	410,14	692,76	3.288,28	95.360,18						
TECNICO DE ENFERMAGEM - 12x36 NOTURNO	10	1.428,55	242,40	-	190,97	1.303,34	3.165,26	188,89	-	-	74,14	15,00	0,32	490,71	769,07	3.934,32	39.343,23						
COZINHEIRO - 12x36 DIURNO	40	1.326,33	242,40	-	-	1.098,11	2.666,84	188,89	-	-	77,21	15,00	0,27	420,12	701,49	3.368,33	134.733,19						
AUXILIAR DE RADIOLOGIA DIURNO	17	1.995,67	798,27	-	-	1.955,76	4.749,69	114,84	-	-	-	15,00	0,47	695,40	825,72	5.575,41	94.781,99						
CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA - 12X36 DIURNO	6	1.561,88	624,75	-	-	1.530,64	3.717,27	343,18	103,64	41,00	70,14	15,00	0,37	611,41	1.184,75	4.902,03	29.412,15						
MOTORISTA	4	1.400,97	560,39	-	-	1.372,95	3.334,31	503,34	103,64	41,00	87,54	15,00	0,33	582,14	1.332,99	4.667,29	18.669,18						
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	<b>1.858,62</b>	242,40	-	-	1.470,71	3.571,73	274,86	-	-	60,08	-	0,36	556,75	892,06	4.463,79	4.463,79						



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

VIDEOPONISTA DIURNO	55	1.543,68	242,40	-	-	1.250,26	3.036,34	594,85	88,04	41,00	110,18	-	0,30	551,58	1.385,95	4.422,29	243.225,75
VIDEOPONISTA NOTURNO	10	1.543,68	242,40	-	375,08	1.512,81	3.673,97	594,85	88,04	41,00	110,18	-	0,37	642,45	1.476,89	5.150,85	51.508,52
ASSESSOR TECNICO I	81	4.134,67	242,40	-	-	3.063,95	7.441,02	249,16	-	-	-	-	0,74	1.095,96	1.345,86	8.786,88	711.737,55
ASSESSOR TECNICO II	60	5.002,95	242,40	-	-	3.671,75	8.917,10	249,16	-	-	-	-	0,89	1.306,32	1.556,37	10.473,47	628.408,13
ASSESSOR TECNICO III	46	6.053,59	242,40	-	-	4.407,19	10.703,18	249,16	-	-	-	-	1,07	1.560,86	1.811,10	12.514,28	575.656,81
AUXILIAR DE INFORMATICA I	2	1.600,32	242,40	-	-	1.289,90	3.132,62	249,16	-	-	75,58	-	0,31	492,72	817,78	3.950,40	7.900,80
AUXILIAR DE INFORMATICA II	2	1.760,34	242,40	-	-	1.401,92	3.404,66	249,16	-	-	65,98	-	0,34	530,12	845,60	4.250,26	8.500,52
PROGRAMADOR PLENO II	2	4.892,97	242,40	-	-	3.594,76	8.730,13	249,16	-	-	-	-	0,87	1.279,67	1.529,71	10.259,84	20.519,68
PROGRAMADOR PLENO III	1	5.382,25	242,40	-	-	3.937,26	9.561,91	249,16	-	-	-	-	0,96	1.398,21	1.648,33	11.210,24	11.210,24
TECNICO DE GESTAO I	30	6.658,96	242,40	-	-	4.830,95	11.732,31	249,16	-	-	-	-	1,17	1.707,53	1.957,86	13.690,18	410.705,27
TECNICO DE GESTAO II	4	7.340,84	242,40	-	-	5.308,27	12.891,51	249,16	-	-	-	-	1,29	1.872,73	2.123,18	15.014,69	60.058,76
TECNICO DE GESTAO III	2	9.265,96	242,40	-	-	6.655,85	16.164,21	249,16	-	-	-	-	1,62	2.339,14	2.589,92	18.754,13	37.508,26
TRATADOR DE ANIMAIS	6	1.172,35	242,40	-	-	990,33	2.405,08	249,16	-	-	101,26	15,00	0,24	394,83	760,49	3.165,57	18.993,41
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	110	1.454,26	242,40	-	-	1.187,66	2.884,32	249,16	-	-	84,34	-	0,29	458,58	792,38	3.676,70	404.436,98
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	81	1.935,62	242,40	-	-	1.524,61	3.702,63	249,16	-	-	55,46	-	0,37	571,09	876,08	4.578,72	370.876,12
ASSISTENTE DE GESTAO I	50	2.333,92	242,40	-	-	1.803,42	4.379,74	249,16	-	-	31,56	-	0,44	664,18	945,35	5.325,09	266.254,48
ASSISTENTE DE GESTAO II	47	2.824,34	242,40	-	-	2.146,72	5.213,46	249,16	-	-	2,14	-	0,52	778,80	1.030,63	6.244,08	293.471,99
ASSISTENTE DE GESTAO III	28	3.417,09	242,40	-	-	2.561,64	6.221,13	249,16	-	-	-	-	0,62	922,11	1.171,89	7.393,02	207.004,68
<b>TOTAL</b>	<b>1396</b>																
																<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>7.511.523,51</b>
																<b>PROVISIONAMENTO (1%)</b>	<b>75.115,24</b>
																<b>CUSTO MENSAL C/ PROV.</b>	<b>7.586.638,75</b>
																<b>VALOR GLOBAL P/ 3 MESES E 17 DIAS</b>	<b>27.059.011,54</b>

DE 01 DE MAIO DE 2022 A 13 DE JULHO DE 2022 - SINTARC (CE000684/2022)																	
CATEGORIAS	QT D.	S.B.	AD. INSAL.	AD. PERIC.	AD. NOT.	ENC. SOC.	MONT. A	V.A	C.B.	P.S.	V.T.	FARD A	TX ADM	TRIB.	MONT B.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ALMOXARIFE	6	1.605,99	321,20	-	-	1.349,03	3.276,22	503,34	88,04	41,00	75,24	-	0,33	567,74	1.275,69	4.551,91	27.311,44
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	107	1.409,72	281,94	-	-	1.184,16	2.875,83	503,34	88,04	41,00	87,02	-	0,29	512,36	1.232,04	4.107,87	439.541,98



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 12x36 NOTURNO	31	1.409,72	281,94	-	193,77	1.319,81	3.205,24	343,18	88,04	41,00	74,71	-	0,32	534,73	1.081,98	4.287,22	132.903,97
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - 12x36 NOTURNO	85	1.262,14	252,43	-	173,49	1.181,64	2.869,69	343,18	88,04	41,00	79,14	15,00	0,29	489,68	1.056,32	3.926,02	333.711,53
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - 12x36 DIURNO	198	1.262,14	252,43	-	-	1.060,20	2.574,77	343,18	88,04	41,00	79,14	15,00	0,26	447,65	1.014,26	3.589,03	710.627,81
COPEIRA - 12x36 DIURNO	42	1.262,14	252,43	-	-	1.060,20	2.574,77	343,18	88,04	41,00	79,14	15,00	0,26	447,65	1.014,26	3.589,03	150.739,23
COSTUREIRA	1	1.290,75	258,15	-	-	1.084,23	2.633,13	503,34	88,04	41,00	94,16	15,00	0,26	480,93	1.222,72	3.855,85	3.855,85
ELETRICISTA	5	1.605,99	-	481,80	-	1.461,45	3.549,24	503,34	88,04	41,00	75,24	15,00	0,35	608,79	1.331,76	4.881,00	24.405,00
JARDINEIRO	6	1.290,75	258,15	-	-	1.084,23	2.633,13	503,34	88,04	41,00	94,16	15,00	0,26	480,93	1.222,72	3.855,85	23.135,10
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	2	1.312,61	262,52	-	-	1.102,59	2.677,72	503,34	88,04	41,00	92,84	-	0,27	484,96	1.210,44	3.888,17	7.776,34
PORTEIRO - 12x36 NOTURNO	39	1.409,72	281,94	-	193,77	1.319,81	3.205,24	343,18	88,04	41,00	74,71	15,00	0,32	536,87	1.099,12	4.304,36	167.870,13
PORTEIRO - 12x36 DIURNO	70	1.409,72	281,94	-	-	1.184,16	2.875,83	343,18	88,04	41,00	74,71	15,00	0,29	489,92	1.052,14	3.927,97	274.957,91
ANALISTA DE SISTEMAS II	2	8.070,57	1.614,11	-	-	6.779,28	16.463,96	503,34	88,04	41,00	-	-	1,65	2.436,46	3.070,49	19.534,45	39.068,90
ANALISTA DE SISTEMAS III	1	9.450,61	1.890,12	-	-	7.938,51	19.279,24	503,34	88,04	41,00	-	-	1,93	2.837,68	3.471,98	22.751,23	22.751,23
ANALISTA DE SISTEMAS IV	1	10.830,47	2.166,09	-	-	9.097,59	22.094,16	503,34	88,04	41,00	-	-	2,21	3.238,85	3.873,43	25.967,59	25.967,59
OPERADOR DE MICRO	35	1.813,04	362,61	-	-	1.522,95	3.698,60	503,34	88,04	41,00	62,82	-	0,37	626,17	1.321,73	5.020,33	175.711,67
SUPORTE OP. HARDWARE E SOFTWARE	11	3.055,64	611,13	-	-	2.566,74	6.233,51	503,34	88,04	41,00	-	-	0,62	978,48	1.611,48	7.844,98	86.294,80
TECNICO DE REDE	3	2.452,63	490,53	-	-	2.060,21	5.003,37	503,34	88,04	41,00	24,44	-	0,50	806,65	1.463,97	6.467,33	19.401,99
TECNICO EM SEGURANCA DA INFORMACAO	1	4.855,09	971,02	-	-	4.078,28	9.904,38	503,34	88,04	41,00	-	-	0,99	1.501,63	2.135,00	12.039,38	12.039,38
AUXILIAR DE COZINHA	8	1.284,38	242,40	-	-	1.068,75	2.595,53	277,04	-	-	94,54	15,00	0,26	424,99	811,83	3.407,35	27.258,81
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 12x36 DIURNO	13	1.326,33	242,40	-	-	1.098,11	2.666,84	188,89	-	-	77,21	15,00	0,27	420,12	701,49	3.368,33	43.788,29
AUXILIAR DE LABORATORIO	5	1.351,21	242,40	-	-	1.115,53	2.709,14	277,04	-	-	90,53	15,00	0,27	440,61	823,45	3.532,58	17.662,92
MAQUEIRO - 12x36 DIURNO	29	1.284,38	242,40	-	-	1.068,75	2.595,53	188,89	-	-	78,47	15,00	0,26	410,14	692,76	3.288,28	95.360,18
TECNICO DE ENFERMAGEM - 12x36 NOTURNO	10	1.428,55	242,40	-	190,97	1.303,34	3.165,26	188,89	-	-	74,14	15,00	0,32	490,71	769,07	3.934,32	39.343,23
COZINHEIRO - 12x36 DIURNO	40	1.326,33	242,40	-	-	1.098,11	2.666,84	188,89	-	-	77,21	15,00	0,27	420,12	701,49	3.368,33	134.733,19
<b>AUXILIAR DE RADIOLOGIA DIURNO</b>	<b>17</b>	<b>2.198,43</b>	<b>879,37</b>	-	-	<b>2.154,46</b>	<b>5.232,26</b>	<b>126,52</b>	-	-	-	<b>15,00</b>	<b>0,52</b>	<b>765,84</b>	<b>907,88</b>	<b>6.140,15</b>	<b>104.382,51</b>
CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA - 12X36 DIURNO	6	1.561,88	624,75	-	-	1.530,64	3.717,27	343,18	103,64	41,00	70,14	15,00	0,37	611,41	1.184,75	4.902,03	29.412,15
MOTORISTA	4	1.400,97	560,39	-	-	1.372,95	3.334,31	503,34	103,64	41,00	87,54	15,00	0,33	582,14	1.332,99	4.667,29	18.669,18
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	1.858,62	242,40	-	-	1.470,71	3.571,73	274,86	-	-	60,08	-	0,36	556,75	892,06	4.463,79	4.463,79
VIDEOFONISTA DIURNO	55	1.543,68	242,40	-	-	1.250,26	3.036,34	594,85	88,04	41,00	110,18	-	0,30	551,58	1.385,95	4.422,29	243.225,75
VIDEOFONISTA NOTURNO	10	1.543,68	242,40	-	375,08	1.512,81	3.673,97	594,85	88,04	41,00	110,18	-	0,37	642,45	1.476,89	5.150,85	51.508,52
ASSESSOR TECNICO I	81	4.134,67	242,40	-	-	3.063,95	7.441,02	249,16	-	-	-	-	0,74	1.095,96	1.345,86	8.786,88	711.737,55
ASSESSOR TECNICO II	60	5.002,95	242,40	-	-	3.671,75	8.917,10	249,16	-	-	-	-	0,89	1.306,32	1.556,37	10.473,47	628.408,13
ASSESSOR TECNICO III	46	6.053,59	242,40	-	-	4.407,19	10.703,18	249,16	-	-	-	-	1,07	1.560,86	1.811,10	12.514,28	575.656,81
AUXILIAR DE INFORMATICA I	2	1.600,32	242,40	-	-	1.289,90	3.132,62	249,16	-	-	75,58	-	0,31	492,72	817,78	3.950,40	7.900,80
AUXILIAR DE INFORMATICA II	2	1.760,34	242,40	-	-	1.401,92	3.404,66	249,16	-	-	65,98	-	0,34	530,12	845,60	4.250,26	8.500,52
PROGRAMADOR PLENO II	2	4.892,97	242,40	-	-	3.594,76	8.730,13	249,16	-	-	-	-	0,87	1.279,67	1.529,71	10.259,84	20.519,68
PROGRAMADOR PLENO III	1	5.382,25	242,40	-	-	3.937,26	9.561,91	249,16	-	-	-	-	0,96	1.398,21	1.648,33	11.210,24	11.210,24





**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

PORTEIRO - 12x36 DIURNO	70	1.409,72	281,94	-	-	1.184,16	2.875,83	343,18	88,04	41,00	74,71	15,00	0,29	489,92	1.052,14	3.927,97	274.957,91
ANALISTA DE SISTEMAS II	2	8.070,57	1.614,11	-	-	6.779,28	16.463,96	503,34	88,04	41,00	-	-	1,65	2.436,46	3.070,49	19.534,45	39.068,90
ANALISTA DE SISTEMAS III	1	9.450,61	1.890,12	-	-	7.938,51	19.279,24	503,34	88,04	41,00	-	-	1,93	2.837,68	3.471,98	22.751,23	22.751,23
ANALISTA DE SISTEMAS IV	1	10.830,47	2.166,09	-	-	9.097,59	22.094,16	503,34	88,04	41,00	-	-	2,21	3.238,85	3.873,43	25.967,59	25.967,59
OPERADOR DE MICRO	35	1.813,04	362,61	-	-	1.522,95	3.698,60	503,34	88,04	41,00	62,82	-	0,37	626,17	1.321,73	5.020,33	175.711,67
SUPORTE OP. HARDWARE E SOFTWARE	11	3.055,64	611,13	-	-	2.566,74	6.233,51	503,34	88,04	41,00	-	-	0,62	978,48	1.611,48	7.844,98	86.294,80
TECNICO DE REDE	3	2.452,63	490,53	-	-	2.060,21	5.003,37	503,34	88,04	41,00	24,44	-	0,50	806,65	1.463,97	6.467,33	19.401,99
TECNICO EM SEGURANCA DA INFORMACAO	1	4.855,09	971,02	-	-	4.078,28	9.904,38	503,34	88,04	41,00	-	-	0,99	1.501,63	2.135,00	12.039,38	12.039,38
AUXILIAR DE COZINHA	8	1.284,38	242,40	-	-	1.068,75	2.595,53	277,04	-	-	94,54	15,00	0,26	424,99	811,83	3.407,35	27.258,81
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 12x36 DIURNO	13	1.326,33	242,40	-	-	1.098,11	2.666,84	188,89	-	-	77,21	15,00	0,27	420,12	701,49	3.368,33	43.788,29
AUXILIAR DE LABORATORIO	5	1.351,21	242,40	-	-	1.115,53	2.709,14	277,04	-	-	90,53	15,00	0,27	440,61	823,45	3.532,58	17.662,92
MAQUEIRO - 12x36 DIURNO	29	1.284,38	242,40	-	-	1.068,75	2.595,53	188,89	-	-	78,47	15,00	0,26	410,14	692,76	3.288,28	95.360,18
TECNICO DE ENFERMAGEM - 12x36 NOTURNO	10	1.428,55	242,40	-	190,97	1.303,34	3.165,26	188,89	-	-	74,14	15,00	0,32	490,71	769,07	3.934,32	39.343,23
COZINHEIRO - 12x36 DIURNO	40	1.326,33	242,40	-	-	1.098,11	2.666,84	188,89	-	-	77,21	15,00	0,27	420,12	701,49	3.368,33	134.733,19
AUXILIAR DE RADIOLOGIA DIURNO	17	2.198,43	879,37	-	-	2.154,46	5.232,26	126,52	-	-	-	15,00	0,52	765,84	907,88	6.140,15	104.382,51
CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA - 12X36 DIURNO	6	1.561,88	624,75	-	-	1.530,64	3.717,27	343,18	103,64	41,00	70,14	15,00	0,37	611,41	1.184,75	4.902,03	29.412,15
MOTORISTA	4	1.400,97	560,39	-	-	1.372,95	3.334,31	503,34	103,64	41,00	87,54	15,00	0,33	582,14	1.332,99	4.667,29	18.669,18
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	1.858,62	242,40	-	-	1.470,71	3.571,73	274,86	-	-	60,08	-	0,36	556,75	892,06	4.463,79	4.463,79
VIDEOPONISTA DIURNO	55	1.543,68	242,40	-	-	1.250,26	3.036,34	594,85	88,04	41,00	110,18	-	0,30	551,58	1.385,95	4.422,29	243.225,75
VIDEOPONISTA NOTURNO	10	1.543,68	242,40	-	375,08	1.512,81	3.673,97	594,85	88,04	41,00	110,18	-	0,37	642,45	1.476,89	5.150,85	51.508,52
ASSESSOR TECNICO I	81	4.626,28	242,40	-	-	3.408,08	8.276,76	278,78	-	-	-	-	0,83	1.219,28	1.498,89	9.775,65	791.827,66
ASSESSOR TECNICO II	60	5.597,80	242,40	-	-	4.088,14	9.928,34	278,78	-	-	-	-	0,99	1.454,66	1.734,43	11.662,77	699.766,41
ASSESSOR TECNICO III	46	6.773,36	242,40	-	-	4.911,03	11.926,79	278,78	-	-	-	-	1,19	1.739,46	2.019,44	13.946,23	641.526,73
AUXILIAR DE INFORMATICA I	2	1.790,60	242,40	-	-	1.423,10	3.456,10	278,78	-	-	64,16	-	0,35	541,41	884,71	4.340,81	8.681,61
AUXILIAR DE INFORMATICA II	2	1.969,64	242,40	-	-	1.548,43	3.760,47	278,78	-	-	53,42	-	0,38	583,26	915,84	4.676,31	9.352,62
PROGRAMADOR PLENO II	2	5.474,74	242,40	-	-	4.002,00	9.719,14	278,78	-	-	-	-	0,97	1.424,84	1.704,60	11.423,74	22.847,47
PROGRAMADOR PLENO III	1	6.022,20	242,40	-	-	4.385,22	10.649,82	278,78	-	-	-	-	1,06	1.557,48	1.837,33	12.487,15	12.487,15
TECNICO DE GESTAO I	30	7.450,71	242,40	-	-	5.385,18	13.078,29	278,78	-	-	-	-	1,31	1.903,57	2.183,66	15.261,95	457.858,43
TECNICO DE GESTAO II	4	8.213,67	242,40	-	-	5.919,25	14.375,32	278,78	-	-	-	-	1,44	2.088,41	2.368,64	16.743,96	66.975,82
TECNICO DE GESTAO III	2	10.367,68	242,40	-	-	7.427,06	18.037,14	278,78	-	-	-	-	1,80	2.610,28	2.890,86	20.928,00	41.856,00
TRATADOR DE ANIMAIS	6	1.311,74	242,40	-	-	1.087,90	2.642,04	278,78	-	-	92,90	15,00	0,26	431,63	818,57	3.460,61	20.763,67
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	110	1.627,17	242,40	-	-	1.308,70	3.178,27	278,78	-	-	73,97	-	0,32	503,22	856,29	4.034,56	443.801,23
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	81	2.165,77	242,40	-	-	1.685,72	4.093,89	278,78	-	-	41,65	-	0,41	629,10	949,95	5.043,84	408.550,72
ASSISTENTE DE GESTAO I	50	2.611,42	242,40	-	-	1.997,67	4.851,49	278,78	-	-	14,91	-	0,49	733,26	1.027,44	5.878,94	293.946,85
ASSISTENTE DE GESTAO II	47	3.160,15	242,40	-	-	2.381,79	5.784,34	278,78	-	-	18,01	-	0,58	861,51	1.122,86	6.907,20	324.638,35



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

ASSISTENTE DE GESTAO III	28	3.823,38	242,40	-	-	2.846,05	6.911,83	278,78	-	-	-	-	0,69	1.024,76	1.304,24	8.216,06	230.049,72
<b>TOTAL</b>	<b>1396</b>																
															<b>CUSTO MENSAL</b>		<b>7.962.810,83</b>
															<b>PROVISIONAMENTO (1%)</b>		<b>79.628,11</b>
															<b>CUSTO MENSAL C/ PROV.</b>		<b>8.042.438,93</b>
															<b>VALOR GLOBAL P/ 5 MESES E 17 DIAS</b>		<b>44.769.576,73</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta das dotações consignadas abaixo discriminadas:

**Projeto/atividade 25901.10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Manutenção e Funcionamento Administrativo.**

**Projeto/atividade 25901.10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Manutenção e Funcionamento Administrativo.**

**Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão E Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde.**

**Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão E Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde.**

**Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão E Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde.**

**Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão E Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde.**

**Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.**





**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

**Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.**

**Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.**

**Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.**

**Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.**

**Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.**

**Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.**

**Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.**

**Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde.**

**Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.500.1002.00.00, Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde.**

**Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde.**



**Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.600.0000.00.00, Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº. 02/2018, não alcançadas pelo presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento.

Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

*Fortaleza, data da assinatura digital.*

*(documento assinado digitalmente)*

Valternilo Costa Bezerra Filho

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*(documento assinado digitalmente)*

Ana Estela Fernandes Leite

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Planejamento,  
Orçamento  
e Gestão**

ERINALVA DOS  
SANTOS TEIXEIRA DE  
FREITAS:90127293353

Assinado de forma digital por  
ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA  
DE FREITAS:90127293353

Dados: 2022.12.12 14:07:40 -03'00'

*(documento assinado digitalmente)*

Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas  
**SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número U9NLWOUG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1913675 e código U9NLWOUG

**ASSINADO POR:**

ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS:90127293353 em 12/12/2022

ANA ESTELA FERNANDES LEITE:22863648349 em 12/12/2022

VALTERNILO COSTA BEZERRA FILHO:43688365372 em 13/12/2022